

ASM - Mineração e Comércio de Metais LTDA.	07.***.***-00	Mina Siderama	Urucará
Cimentos do Brasil S/A	04.***.***-10	Sítio São João	Urucará
Companhia Brasileira de Equipamentos	27.*****-0024-62	Companhia Brasileira de Equipamentos	Urucará
Cristiane Pereira Soares	764.***.***-72	Fazenda Israel	Urucará
Elmer de Souza Mota	056.***.***-90	Fazenda Isa Bella Esther	Urucará
Francisca Chicota	-	-	Urucará
G S Invest Administração e Participações LTDA	34.***.***-0001-08	Monte Verde	São Sebastião do Uatumã
Geremias Dias Lopes	917***.***03	Sítio Ilha	São Sebastião do Uatumã
Gesmar da Silva	382.***.***-00	Fazenda Barros	Urucará
Grupo Nassau (mineradora)	-	Nassau	Urucará
Iara de Souza Mota	071.***.***-75	Fazenda Miguel Asaf	Urucará
Itaituba Indústria de Cimentos do para S/A	04.***.***-0001-72	Sítio São José	Urucará
Itamar Araújo dos Santos	040.***.***-80	Fazenda Verdão do Norte 1	Urucará
Jair Glória Lopes	-	Sítio Paraíso	São Sebastião do Uatumã
Jeffete Glória Lopes	119.***.***291	Sítio Paraíso	São Sebastião do Uatumã
Josias	-	-	Urucará
Josué	-	-	Urucará
L O Franco da Silva Eireli	01.***.***-0001-44	Área de Reserva Maria de Fátima	Nhamundá
Leonardo Graciani Costa	122.***.***-51	Fazenda São Luís	São Sebastião do Uatumã
Luciano Otávio Franco da Silva	509.***.***-53	Área de Reserva Monte Carmelo	Nhamundá
Marcos Breno Maciel da Silva	034.***.***-09	Fazenda Baixo Verde 1	Urucará
Maria Helena Damasceno Corrêa	101.***.***-20	Fazenda Santa Helena	Urucará
Mário Lúcio Silva Mota	015.***.***-32	Fazenda Mota 01	Nhamundá
Mário Silva Mota	707.***.***-64	Fazenda Fortaleza	Urucará
Miguel Maciel da Silva	712.***.***-31	Fazenda Sombra da Mata	Urucará
"Paraná" (alcunha)	-	Estância Delanora	São Sebastião do Uatumã
"Paturi" (alcunha)	-	-	Urucará
Robson Lima e Silva	335.***.***-49	Fazenda Rio Jatapú II	Urucará
Robson Lima e Silva	335.***.***-49	Fazenda Rio Jatapú I	Urucará
Rogério Hunhoff Junior	038.***.***-96	Fazenda Paredão da Serra	Urucará

Rosimar Tito	-	-	Urucará
Úrsula Rodrigues Macedo	275.***.***-87	Sem Denominação	Urucará
Urupolpas Comércio de Produtos Alimentícios	44.***.***-0001-90	Reserva Sucupira	Nhamundá
Urupolpas Comércio de Produtos Alimentícios LTDA	44.***.***-0001-90	Buriti	Urucará
Vavá	-	-	Urucará
Vilmar José Rodrigues	656.***.***-20	Fazenda Novo Horizonte	Urucará
Wellington de Araújo Melo	258.***.***-68	Ilha Pica Pau	Urucará

VII – Conclusão e Delimitação

A Terra Indígena Ararã está localizada entre as coordenadas 0°34'1,71" e 1°50'34,3" de latitude sul e 58°9'12,2" e 59°34'8,6" de longitude oeste de Greenwich, no nordeste do estado do Amazonas, próximo à divisa com o estado do Pará, na mesorregião do Centro Amazonense e na microrregião de Parintins. Parte integrante do Complexo Cultural Tarumã/Parukoto, a Terra Indígena Ararã é território tradicional dos povos Okoymoyana, Xowiyana, Kararayana e possui 727.054,00 hectares e está localizada predominantemente nos municípios de Urucará e São Sebastião do Uatumã, além de abranger uma pequena porção de Nhamundá, todos no estado do Amazonas. Insere-se na bacia do Rio Jatapu, cujo curso principal é contribuinte do Rio Uatumã, que, por sua vez, é afluente da margem esquerda do Rio Amazonas (IBGE, 2019). O Rio Jatapu, em seu médio curso, apresenta uma série de lagos e ilhas e possui trecho especialmente encachoeirado nas imediações de duas aldeias atualmente existentes. As aldeias e roçados atuais se situam em ambas as margens do rio Jatapu. O limite da TI Ararã estabelece um contínuo e ininterrupto mosaico com as protegidas lindeiras, como demonstra o memorial descritivo. A Terra Indígena Ararã, com 727.054,00 hectares (superfície aproximada), é parte do território de habitação tradicional dos povos do complexo Taruma-Parukoto, que se estende pelos rios Trombetas, Turuni, Mapuera, Nhamundá e Jatapu. Os dados históricos e antropológicos confirmam a presença ininterrupta dos povos Okoymoyana, Xowiyana e Kararayana desde o século XVII na região do médio e baixo Jatapu, apesar dos sucessivos ciclos de contato imposto, doenças, mortes, deslocamentos e invisibilização étnica. Foi constatado que o vínculo com o território se manteve mesmo durante o período em que foram forçados a deixar suas aldeias e permaneceram no rio Nhamundá, pois retornaram anualmente ao território de origem e suas antigas aldeias para a realização de atividades produtivas sazonais, caracterizando uma habitação permanente. Os dados apresentados em todo o RCid demonstram que a Terra Indígena Ararã é uma terra de ocupação tradicional dos povos Okoymoyana, Xowiyana e Kararayana, ocupada em caráter permanente, utilizada para suas atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, levando-se em consideração o disposto no artigo 231 da Constituição Federal de 1988, os elementos técnicos reunidos pelo grupo técnico e a anuência da população indígena.

JOENIA WAPPICHANA
Presidenta



**Diário Oficial Eletrônico do
Estado do Amazonas**

diario.imprensaoficial.am.gov.br

Imprensa do Estado do Amazonas
 @imprensaoficialamazonas